



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do elevador do prédio da Câmara Municipal de Parapuã, localizado na Avenida São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã, Estado de São Paulo.

1.1. Especificação

Prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem cobertura de peças.

1.2. Quantidade

O quantitativo dos itens para esta contratação está especificado em prestação de serviços, mensais, durante um ano, sendo 12 revisões de manutenção preventiva e corretiva, sendo uma por mês.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O elevador, recentemente instalado no prédio da Câmara Municipal de Parapuã, situada no primeiro andar do Paço Municipal, é o diferencial para a acessibilidade para as pessoas com dificuldade de mobilidade, e considerando que o fabricante recomenda a manutenção preventiva e corretiva mensal, referida contratação se faz necessária para a durabilidade do elevador, bem como a segurança dos usuários. A manutenção em elevadores deve ser efetuada periodicamente para prevenir paradas ou falhas no equipamento, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e preservar a vida útil do elevador.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado dos serviços: R\$ 3.966,00 por 12 meses
Consulta em prestadores de serviços especializados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O contratante se obriga a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.2. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações deste documento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou representantes;

6.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante;

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade do serviço prestado, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões definidos.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até o dia 30 do mês corrente do serviço prestado, após recebimento do mesmo, acompanhado de nota fiscal, através de transferência bancária, cheque ou boleto bancário.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

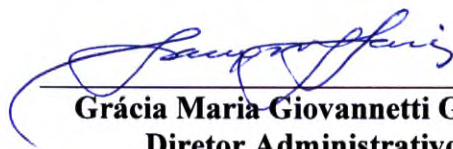
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, através de anotação de recebimento dos serviços na nota fiscal.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01	LEGISLATIVO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Parapuã, 09 de Outubro de 2.024



Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo
Solicitante